

## DESPACHO

### **Assunto: SIADAP 3 - Eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária**

Considerando que, conforme o previsto no nº. 1 do artº. 59 da Lei nº. 66-B/2007, de 28 de Dezembro, junto do dirigente máximo da cada serviço deverá funcionar uma comissão paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação, composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, por mim designados, um destes, membro do conselho coordenador da avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes, eleitos, determino, nos termos do nº. 6 do artigo já citado, o seguinte:

- O acto eleitoral para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, decorrerá no **dia 18 de Dezembro de 2008**, entre as 9:30 horas e as 17 horas, nas Instalações do IVDP, na Régua e no Porto;
- Estará a funcionar uma mesa de voto, em cada um dos citados locais, composta por quatro membros, sendo dois efectivos e dois suplentes que substituirão aqueles nas suas faltas e impedimentos.  
Os referidos membros deverão ser indicados pelos trabalhadores até ao próximo **dia 10 de Dezembro de 2008**, através de mensagem de correio electrónico dirigida à Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros. Na ausência dessa indicação, os mesmos serão por mim designados até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;
- Os membros da mesa de voto terão dispensa do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
- Cabe aos serviços administrativos a organização da mesa eleitoral, incluindo a logística dos meios necessários como, urna, boletins de voto e caderno eleitoral.
- O exercício do direito de voto no presente acto não é delegável, sendo no entanto permitido o voto por correspondência, para os trabalhadores do Solar de Lisboa, o qual

deverá vir em subscrito fechado, acompanhado de carta dirigida ao Presidente, datada e assinada, com o carimbo comercial aposto.

Serão aceites os votos enviados por correio, até três dias anteriores aos da votação ou aqueles que dêem entrada nos serviços administrativos no dia das eleições.

- Todas as candidaturas relativas ao presente acto eleitoral deverão ser apresentadas, à Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, por cada candidato, contendo o seu nome, respectiva categoria profissional, serviço onde trabalha e devidamente assinadas pelo próprio.
  
- A desistência de qualquer candidato é admitida até 48 horas antes do acto eleitoral.
  
- A desistência deverá ser formalizada por declaração escrita, apresentada ao Presidente.
  
- Os resultados do acto eleitoral dever-me-ão ser comunicados até ao dia **22 de Dezembro de 2008**.

Porto, 25 de Novembro de 2008



Luciano Vilhena Pereira  
Presidente